

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO SGM/SEGES Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ATUAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES, OUTRORA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, E A CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES E A MÚTUA COLABORAÇÃO PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da atual **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, outrora **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**, doravante denominada **SEGES**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 8º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01002-020, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Senhora Marcela Cristina Arruda Nunes, e, de outro lado, a **CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS**, doravante denominada **CIP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.007/0001-32, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1485, 4º andar, Torre Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.007/0001-32, neste ato representada por RAFAEL PEDRÃO DAL MAS, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], em conjunto com LEONARDO DEMOLA RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], em conjunto denominadas **PARTÍCIPIES**, em conformidade com o ato exarado no processo administrativo nº 6013.2022/0000713-7, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais nº 52.830/2011, 57.575/2016 e 58.890/2019, e

CONSIDERANDO QUE:

I – em 29 de abril de 2022, as **PARTÍCIPIES** celebraram o Acordo de Cooperação SGM/SEGES nº 001/2022; e

II – as **PARTÍCIPIES** desejam prorrogar a vigência do referido Acordo de Cooperação por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2023 e até 28/04/2024.

Têm entre si, justo e acertado, o presente 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação SGM/SEGES nº 001/2022, que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições, as quais as **PARTÍCIPIES** se obrigam a cumprir e a respeitar, por si e por seus eventuais sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 – Deliberam as PARTÍCIPES pela prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação SGM/SEGES nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2023 e até 28/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE PARTÍCIPE

2.1 – Em razão da reorganização administrativa promovida pelo Decreto Municipal nº 61.262, de 29 de abril de 2022, posteriormente revogado pelo Decreto Municipal nº 62.208, de 28 de fevereiro de 2023, fica alterada a razão social da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, conforme consta no preâmbulo do ACORDO DE COOPERAÇÃO SGM/SEGES Nº 001/2022, ora aditado, para SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas as demais disposições e condições não expressamente alteradas pelo presente 1º Termo Aditivo, devendo ser integralmente cumpridas pelas PARTÍCIPES.

3.2 – As PARTÍCIPES, nos termos do §2º do art. 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, reconhecem como válida eventual comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, na plataforma por si indicadas para tal finalidade.

3.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste 1º Termo Aditivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partícipes assinam o presente 1º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de ao menos 02 (duas) testemunhas identificadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

São Paulo, 29 de abril de 2023.



CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP



Marcela Arruda
Secretaria Municipal de Gestão
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO SGM/SEGES Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ATUAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES, OUTRORA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, E A CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES E A MÚTUA COLABORAÇÃO PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da atual **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, outrora **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**, doravante denominada **SEGES**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 8º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01002-020, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Senhora Marcela Cristina Arruda Nunes, e, de outro lado, a **CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS**, doravante denominada **CIP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.007/0001-32, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1485, 4º andar, Torre Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.007/0001-32, neste ato representada por RAFAEL PEDRÃO DAL MAS, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], em conjunto com LEONARDO DEMOLA RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] em conjunto denominadas PARTÍCIPES, em conformidade com o ato exarado no processo administrativo nº 6013.2022/0000713-7, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais nº 52.830/2011, 57.575/2016 e 58.890/2019, e

CONSIDERANDO QUE:

I – em 29 de abril de 2022, as PARTÍCIPES celebraram o Acordo de Cooperação SGM/SEGES nº 001/2022; e

II – as PARTÍCIPES desejam prorrogar a vigência do referido Acordo de Cooperação por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2023 e até 28/04/2024.

Têm entre si, justo e acertado, o presente 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação SGM/SEGES nº 001/2022, que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições, as quais as PARTÍCIPES se obrigam a cumprir e a respeitar, por si e por seus eventuais sucessores.

[Handwritten signatures and initials]